

RESOLUÇÃO Nº 194/2011

Dá nova redação e revoga dispositivos do Regimento Interno que tratam da Ordem do Dia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo relacionados do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de agosto de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

I –

o) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão e anunciá-la até o final do Grande Expediente;

.....

Art. 117.

§ 1º. O requerimento de prorrogação deve ser apresentado à Mesa antes de esgotada a hora, de forma verbal, prefixando o seu prazo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado pelo processo simbólico.

.....

Art. 132. Não será designada Ordem do Dia para a primeira sessão ordinária de cada sessão legislativa.

.....

Art. 133. Até o final do Grande Expediente, o Presidente anunciará as matérias que serão apreciadas na Ordem do Dia da sessão e distribuirá em avulsos eletrônicos, através do portal da Assembleia Legislativa na *Internet*.

.....

RESOLUÇÃO Nº 194/2011

Continuação...

Art. 208. As proposições destinadas à Ordem do Dia da sessão serão anunciadas pelo Presidente e distribuídas em avulsos eletrônicos, através do portal da Assembleia Legislativa na *Internet*.”

Art. 2º. Ficam revogados o parágrafo único do artigo 132 e o artigo 209 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de agosto de 2011.

Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO